PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº644
de 12 de junho de 1.979

"Dispõe sobre concessão de aumento de vencimentos e salários do funcionalismo do Poder Legislativo".

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É concedido a contar de 1º de maio de 1.979, majoração de vencimentos e salários do funcionalismo do Poder Legislativo, nos seguintes percentuais:

I - 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos mensais cargo de Diretor Da Secretaria da Câmara Municipal;

II- 42% (quarenta e dois por cento) sobre o salário da - função de Zelador da Câmara Municipal.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de maio de 1.979, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 12 de junho de 1.979

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal